*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2097 ,DE 16 DE junho DE 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder permuta de imóveis, que menciona, por se revestir de interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta de parte do terreno de propriedade do Município situado à rua Luiz Ponce, nº 103, com 41,00m², medindo 13,00m de frente para a citada rua, 6,30 pela direita com o lote nº 103 , do Município, e 14,55m pela esquerda com o lote nº 69, de pro - priedade de Antonio Carlos de Sá Alves, pela parte do terreno de propriedade do cidadão atrás mencionado, com 43,00m², e a seguir discriminada: mede 14,55 de frente com o lote nº 103 desta Pre - feitura, 6,70m pela esquerda com o lote nº 69, de propriedade de Antonio Carlos de Sá Alves e 13,00m pelos fundos com terras de quem de direito.

§ 1º - A permuta ora autorizada destina-se a beneficiar os terrenos nºs 69 e 103, situados à rua Luiz Ponce, nesta Cidade, com formas - corretas.

§ 2º - O Sr. Antonio Carlos de Sá Alves construirá, às suas expensas, o muro divisório entre os imóveis objeto desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de junho de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

O LIDER, nº 1053,
de 24/06/87